Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
e-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026
PROCESSO N.º 056/2026
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CANITAR** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com). Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.2 - Esta licitação atende aos pedidos da Secretaria de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:50** do dia **06/08/2026 até as 08:50 do dia 19/08/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00** do dia **19/08/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bllcompra.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 - Os valores de referência estão descritos no **ANEXO II – Estimativa de Preços**.

2.4.1 - O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 4.211.526,20 (quatro milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**

2.4.1.1 - O valor indicado acima corresponde à média das cotações de preços realizada pela Prefeitura Municipal, apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados **exclusivo MEI, ME OU EPP** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com).

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - Suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos dos art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou, anteriormente à Lei no 14.133, de 2021, os suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7ºda Lei 10.520/2002;

3.3.7 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o

sistema eletrônico provido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, por meio do site https://bllcompras.com.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com)), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1 - Os interessados em se credenciar na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** poderão obter maiores informações na página **https://bll.org.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Canitar** responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**https://bllcompras.com) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da

sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1.1.1 – Todos os licitantes participantes deverão apresentar, para sua participação, a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO X – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

5.1.1.2 - O pregoeiro **solicitará** ao licitante vencedor que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a documentação de habilitação solicitada nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4** deste edital.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - Até a data e o horário estabelecidos para término do cadastro das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – PROPOSTA PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.1.2 – Marca/Modelo de cada item ofertado;

6.1.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.1.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.1.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.2 - PROPOSTA ESCRITA, ANEXADA À PLATAFORMA

6.2.1 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

6.2.1.1 – Proposta em papel timbrado ou contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails), devidamente assinada, anexada ao campo **'PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ'** da plataforma, que poderá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial**.

a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.2.2 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

6.2.3 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente,

apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.2.4 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços licitados na forma estabelecida da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos e/ou da prestação dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 - A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.2.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas (aquelas digitadas na plataforma BLL) apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **LIVRE**.

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, https://bllcompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2 - empresas brasileiras;

7.31.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.1.1 - Os valores serão negociados em até ou inferior ao valor de referência. Valor acima do referencial não será adjudicado.

7.32.2 - O pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 - O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

8.13 - O Pregoeiro **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.13 - Nos itens não exclusivos para a participação de **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.1.2 - Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

9.1.3 - Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

9.1.5 - Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

9.1.6 - As consultas a que se referem os itens **9.1.3** a **9.1.5** poderão ser feitas através do portal

de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

9.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.1.7.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 - É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1.1 - No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.7.1.3 - No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.1.5 - No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.1.6 - No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

9.7.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.7.2.3 - Prova de Regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa do estado,** pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

9.7.2.5 - Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Municipais Mobiliários, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.7.2.6 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.7.3.2 – Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão

de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

9.7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.7.4.1 - Declaração de enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, A NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, QUE COMPROVE ESTA SITUAÇÃO**;

9.7.4.1.1 - Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.7.4.1.2 - O DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não superior a **90 (noventa) dias** a data designada para a sessão do pregão.

9.7.4.2 - Declaração unificada, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada**, ou declarações separadas, atestando:

9.7.4.2.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.7.4.2.2 - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.7.4.2.3 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.7.4.2.4 - Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

9.7.4.2.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

9.7.4.2.6 - Que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

9.7.4.2.7 – Que a empresa atende às normas relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991

9.7.4.2.8 – Que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.4.3 - Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, que poderá ser elaborada conforme **ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços**.

9.7.4.3.1 - As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7.4.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS** solicitados neste edital, que não tiverem campo para serem anexados na plataforma BLL, devem ser colocados no campo **'OUTROS DOCUMENTOS'** da plataforma. Não serão aceitas alegações posteriores referentes à falta de campo para anexar documentos.

9.8 - Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

9.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para adjudicação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.9.2 - Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 - Nos itens não exclusivos a **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Caso haja necessidade de apresentação da proposta final do licitante declarado vencedor, e se solicitado pelo Pregoeiro ou Condutor do Processo, esta deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

10.2.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), **ou** e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) será(ão) firmada(as) entre o Município de Canitar, através do órgão competente, e o(s) vencedor(es) da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

14.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s), no prazo de até **05 (cinco) dias**.

14.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou ata de registro de preço, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 - O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão do(s) setor(res) requisitante(s), pelo prazo de vigência do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

14.6 - O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7 - O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

14.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.7.2 - Não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 - Não aceitar reduzir o preço de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

14.9 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1 - Por razão de interesse público; ou

14.9.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

14.10 - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.12.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.13 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

14.14 – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS.

14.14.1 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

14.14.2 – A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

14.14.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.14.3 – O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2 – O Fiscal e Gestor de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

15.2.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contrato.

15.3 - O objeto licitado será recebido:

15.3.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

15.3.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15.3.2.1 - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as

solicitações do departamento de compras, **em até 10 (dez) dias**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

15.4 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO MUNICÍPIO

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

16.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.2 - Efetuar a prestação dos serviços e/ou entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e ou ata de registro de preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.6 - Comunicar ao Município, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega e/ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato e ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e ou ata de registro de preços;

16.1.9 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **06 (seis) meses**, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.10 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

16.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

16.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

17.2 - O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

17.3 - Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

17.4 - O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

17.5 - O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

17.6 - O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação

de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

17.7 - Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 17.5** e **17.6** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

17.8 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Canitar - SP.

17.8.1 - O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canitar - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

17.8.2 - Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

17.9 - A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

17.10 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação de disponibilidade financeira para o procedimento.

17.11 - Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato e/ou ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

18.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato e/ou ata de registro de preços; ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.5 - Não celebrar a Ata, Contrato ou Instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e/ou ata de registro de preços;

18.1.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.3.1 - Advertência por escrito;

18.3.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Canitar - SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema https://bllcompras.com**.**

19.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **https://bllcompras.com**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro**.

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.12 - A Prefeitura Municipal de Canitar - SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato e/ou ata de registro de preços.

20.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **https://bllcompras.com** e **https://www.canitar.sp.gov.br/** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Canitar, localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/n, centro, Canitar-SP – CEP 18.990-150,

em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.15 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Chavantes - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estimativa de Preços;
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços;
ANEXO VII – Minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
ANEXO VIII – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO IX – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - Cadastro do Responsável;
ANEXO X - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

CANITAR, 05 DE AGOSTO DE 2026

JOEL RODRIGUES
PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANITAR.

2. JUSTIFICATIVA

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ... Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. ”

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Justifica-se, portanto,

2.1 - Os medicamentos serão utilizados visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/FMS no Atendimento de demandas específicas descritas no ETP realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

2.2 - A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2.1 Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e/ou por demanda.

2.2.2 - Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos medicamentos, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, através, da modalidade Pregão tipo menor preço por item, observado o dispositivo das Lei Federais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os itens contemplados neste pregão constam no **anexo** do presente Termo de Referência do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 13/2026** do processo de licitação.

ITEM	MATERIAL - MEDICAMENTO	UNID	QUANT
01	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	FR	3000
02	ACEBROFILINA XPE 05 MG/ML 120 ML INFANTIL	VD	3000
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG (CONTRACEPT)	AP	1000
04	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 100ML	FR	3000
05	ACETILCISTEINA SACHE	UN	10.000
06	ACICLOVIR 10 GR CREME	TB	2000
07	ACICLOVIR 200 MG	CO	20.000
08	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	UN	200.000
09	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL 5ML	AP	3000
10	ACIDO FOLICO 5MG	UN	150.000
11	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG.	CP	10.000
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG DEPAKENE	CO	40.000
13	ADENOSINA 3MG/ML	AP	1000
14	ADRENALINA 01MG/ML	AP	1000
15	ADTIL GOTAS 10ML	CX	2000
16	AGUA PARA INJEÇÃO 05ML	UN	5000
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3000
18	ALBENDAZOL 400 MG	CP	2000
19	ALOPURINOL 100MG	CO	60.000
20	ALOPURINOL 300MG	CP	40.000
21	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE INFANTIL	FR	5000
22	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE ADULTO 100 ML	FR	5000
23	AMINOFILINA 0,24 MG 10 ML INJ	UN	3000
24	AMIODARONA 200 MG	CP	30.000
25	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL	AP	800
26	AMITRIPILINA 25MG	CP	60.000

27	AMOXICILINA + CLAV POTASSIO 500+125MG	CP	15.000
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5 MG SUSPENSÃO	FR	2000
29	AMOXICILINA 250 MG/ML PÓ SUSPENSÃO	FR	5000
30	AMOXICILINA 500MG	CP	40.000
31	ANESTÉSICO COLÍRIO 10 ML (C1)	FR	200
32	ANLODIPINO 05 MG	CP	50.000
33	ANLODIPINO 10 MG	CP	40.000
34	ARIPIPRAZOL 10MG	CP	12.000
35	ARIPIPRAZOL 15 MG	CP	3000
36	ATENOLOL 50MG	CP	30.000
37	ATENSINA 0,150 MG	CP	40.000
38	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1000
39	AZITROMICINA 500 MG	CP	20.000
40	AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO)	FR	3000
41	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AP	1000
42	BIPERIDENO 02MG	CP	30.000
43	BISOPROLOL 2,5 MG	CP	40.000
44	BISOPROLOL 5MG	CP	40.000
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT)	FR	1000
46	BROMOPRIDA 10 MG COMP	CP	60.000
47	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FR 20 ML	FR	5000
48	BUDESONIDA 32 MCG USO NASAL	FR	1000
49	BUDESONIDA 64 MCG USO NASAL	FR	1000
50	BUPROPIONA 150MG	UN	30.000
51	CANABIDIOL 50MG/ML 30 ML	UN	150
52	CAPTOPRIL 25 MG	CP	20.000
53	CAPTOPRIL 50 MG	CP	40.000
54	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	50.000
55	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 + 400 UI	CO	15.000
56	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	CP	15.000
57	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (C1)	CP	40.000
58	CARMELOSA SÓDICA COLÍRIO	FR	500
59	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	UN	500
60	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	15.000
61	CARVEDILOL 25 MG	UN	40.000
62	CARVEDILOL 3,125MG	CP	50.000
63	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	50.000
64	CEFALEXINA 25 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	3000
65	CEFALEXINA 500MG	CP	50.000
66	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G ENDOVENOSO	AP	3000
67	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR	AP	3000
68	CETOCONAZOL - CREME 2% 30GR	CX	1000
69	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO	AP	2000
70	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 2 ML	AP	5000
71	CICLO 21	CP	15.000
72	CICLOBENZAPRINA 05 MG	Cp	10.000
73	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	40.000
74	CILOSTAZOL 100 MG	UN	30.000
75	CILOSTAZOL 50 MG COMP	CP	30.000

76	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML INJ	AP	2000
77	CIMETIDINA 200MG	CP	20.000
78	CINARIZINA 75 MG	CP	30.000
79	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	30.000
80	CLARITROMICINA 500MG	CP	10.000
81	CLINDAMICINA 300 MG	CP	5000
82	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CO	20.000
83	CLONAZEPAM 2 MG	CP	100.000
84	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FR 20ML	FR	1000
85	CLOPIDOGREL 75 MG	CO	50.000
86	CLOPIXOL 200 MG/ML 1ML DEPOT (C1)	AP	300
87	CLORPROMAZINA 100MG	CP	15.000
88	CLORPROMAZINA 25 MG (C1)	CP	15.000
89	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	UN	100
90	COLECALCIFEROL 50.000UI	CP	15.000
91	COMPLEXO B 2ML INJ	AP	5000
92	COMPLEXO B CP	CP	50.000
93	COMPLEXO B SUSPENSÃO XAROPE	FR	300
94	DEPAKOTE ER 250	CP	2000
95	DESOGESTREL 75 MCG	CP	2000
96	DESVENLAFAXINA 100MG	CP	5000
97	DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	10.000
98	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UN	4000
99	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP	5000
100	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	80.000
101	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML	FR	5000
102	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	1000
103	DIAZEPAM 10MG	CP	80.000
104	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CO	60.000
105	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AP	3000
106	DIGOXINA 0,25 MG	CP	10.000
107	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA VIT B6 20ML GTS	FR	1000
108	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML	AP	1000
109	DIMETICONA 75 MG/ML	FR	5000
110	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450MG + 50MG	CP	125.000
111	DIPIRONA 1G/2ML	AP	40.000
112	DIPIRONA 500 MG	CP	350.000
113	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FR 10 ML	FR	20.000
114	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKOTE}	CP	10.000
115	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AP	200
116	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	FR	2000
117	DOMPERIDONA 10 MG	CP	60.000
118	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	CP	50.000
119	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	CO	50.000
120	DRAMIN B6 DL INTRAVENOSO	AP	1000
121	DRAMIN CP	CP	10.000
122	DULOXETINA 30MG	CP	15.000
123	DULOXETINA 60 MG	CP	15.000
124	ENALAPRIL 10 MG	CP	20.000
125	ENALAPRIL 20 MG	CP	50.000

126	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML	AP	3240
127	ENTRESTO 100MG	CP	2000
128	ENTRESTO 50 MG	CP	2000
129	ESCITALOPRAM 10MG/COMPRIDO	CO	40.000
130	ESCITALOPRAM 20MG/COMPRIDO	CO	30.000
131	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	CP	20.000
132	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP	2000
133	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	CP	70.000
134	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AP	3000
135	ESPIRONOLACTONA 25 MG-	CP	50.000
136	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	50.000
137	EZETIMIBA 10 MG	UN	2000
138	FENITOÍNA 100MG	CP	20.000
139	FENITOINA 50 MG/ML 5ML INJ (C1)	AP	1000
140	FENOBARBITAL 100MG	CP	20.000
141	FENTANILA 0,05 MG/ML	UN	2000
142	FINASTERIDA 5 MG	CP	50.000
143	FLORATIL 100MG (SACCHAROMYCES BOULARDII) COM 12 CPS	UN	40.000
144	FLUCONAZOL 150 MG	CP	20.000
145	FLUOXETINA 20 MG (C1)	CP	80.000
146	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FR	100
147	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML INJ	AP	1000
148	FUROSEMIDA 40 MG	CP	30.000
149	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	15.000
150	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	300.000
151	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	200.000
152	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AP	1000
153	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AP	1000
154	GUACO XAROPE	UN	1000
155	HALOPERIDOL 05MG	CP	10.000
156	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1000
157	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ	UN	1000
158	HIDRALAZINA 25MG/COMPRIMIDOHEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML INJETÁVEL 0,25ML	AP	6530
159	HIDRALAZINA 25MG/COMPRIMIDO	CO	30.000
160	HIDRALAZINA 50MG/COMPRIMIDO	CO	30.000
161	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	20.000
162	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	50.000
163	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AP	2000
164	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AP	2000
165	HIDROGEL 100 GR	UN	1000
166	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	FR	500
167	HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML	AP	300
168	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	10.000
169	IBUPROFENO 300 MG	UN	70.000
170	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 30 ML	FR	10.000
171	IBUPROFENO 600MG	CO	200.000

172	IMIPRAMINA 25MG	CP	5000
173	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG	CP	10.000
174	IVERMECTINA 6MG	CP	10.000
175	LACTULOSE 667 MG/ML	UN	1000
176	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	8000
177	LAMOTRIGINA 25 MG	CP	8000
178	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	10.000
179	LEVOFLOXACINO 750MG	CO	10.000
180	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	UN	15.000
181	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	15.000
182	LEVOTIROXINA 150 MCG	CP	70.000
183	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	300.000
184	LEVOTIROXINA 75 MCG	CP	70.000
185	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	120.000
186	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CP	300.000
187	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR	FR	300
188	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	FR	900
189	LIDOCAINA 20 MG/G VIA URETRAL 30 GR GELEIA	TB	200
190	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSAO	FR	4000
191	LORATADINA 10 MG	CP	40.000
192	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP	150.000
193	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	30.000
194	MELATONINA 0,21 MG GOTAS	UN	1000
195	MESIGYNA INJETAVEL	AP	1000
196	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CO	400.000
197	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CO	80.000
198	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CP	300.000
199	METILDOPA 250 MG	CP	30.000
200	METILDOPA 500MG	CP	30.000
201	METILFENIDATO 10 MG	CP	30.000
202	METOCLOPRAMIDA 05MG/ML	AP	5000
203	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	15.000
204	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	CP	30.000
205	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	CP	30.000
206	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	UN	1000
207	METRONIDAZOL 250 MG	CP	10.000
208	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	FR	1000
209	MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	1000
210	MICONAZOL NITRATO CREME DERMATOLOGICO	TB	1000
211	MIDAZOLAN 15 MG//3ML	AP	2000
212	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR	TB	4000
213	NESINA 25MG	CP	2000
214	NESINA PIO 25 MG +30MG	UM	5000
215	NIFEDIPINA 20MG	CP	30.000
216	NIMESULIDA 100 MG	CP	120.000
217	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO	FR	1000
218	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TB 60 GR	TB	2000
219	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP	20.000
220	NORFLOXACINA 400 MG	CP	10.000
221	NORTRIPTILINA 25MG	CP	5000

222	OLANZAPINA 10 MG/COMPRIMIDO	CO	15.000
223	ÓLEO MINERAL	FR	3000
224	OMEPRAZOL 20MG	CP	400.000
225	ONDANSETRONA 2MG/ML	AP	8.000
226	ONDANSETRONA 8MG	CP	42550
227	OTOMIXYN 5 ML	UN	1000
228	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	15.000
229	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	5000
230	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30 MG	UN	30.000
231	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 15 ML	FR	5000
232	PARACETAMOL 500 MG	CP	100.000
233	PATANOL S	FR	500
234	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FR	1000
235	PEROXIDO DE BENZOILA 5% GEL	FR	500
236	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS	CP	30.000
237	PREDNISOLONA 3MG/ML	UN	10.000
238	PREDNISONA 20 MG	CP	60.000
239	PREDNISONA 5 MG	CP	40.000
240	PREGABALINA 75 MG	CP	20.000
241	PROMETAZINA 50 MG 2 ML INJ	AP	1000
242	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	CP	20.000
243	PROPAFENONA 300 MG	CP	5000
244	PROPATILNITRATO 10 MG-	CP	80.000
245	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	CP	60.000
246	QUETIAPINA 100 MG/COMPRIMIDO	CO	8000
247	QUETIAPINA 25 MG/COMPRIMIDO	CO	15.000
248	RISPERIDONA 01MG	UN	40.000
249	RISPERIDONA 02MG	CP	40.000
250	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL	UM	3000
251	RIVAROXABANA 20 MG/COMP	CO	30.000
252	ROSUVASTATINA 20 MG	CP	30.000
253	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO 1,066G	UN	30.000
254	SALBUTAMOL 100 MCG (AEROSOL)	FR	1000
255	SERTRALINA 50MG	CP	150.000
256	SINVASTATINA - 10MG	CP	10.000
257	SINVASTATINA 20MG	CP	400.000
258	SINVASTATINA 40MG	UN	200.000
259	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TB	2000
260	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5MG	FR	1000
261	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CO	20.000
262	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	1000
263	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	200.000
264	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AP	600
265	TIAMINA 300 MG	UN	30.000
266	TOBRAMICINA 0,3% COL.	FR	2000
267	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	CO	3000
268	TOPIRAMATO 50MG	CP	10.000
269	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	AP	3000
270	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	CP	20.000

271	TRAZADONA 50MG	CO	5000
272	TRAZODONA 100MG	CP	5000
273	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE FR 100 ML	FR	5000
274	VENLAFAXINA 150MG	CP	2000
275	VENLAFAXINA 75 MG	CP	3000
276	VITAMINA K1 10MG/ML IM/SC	AP	500

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS DA ENTREGA

Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 50% (cinquenta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90)

No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

Os medicamentos / produtos objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 7hs. às 17hs), **NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS** de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO TRANSPORTE

O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

Quando do recebimento, o servidor da Administração, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação especifica no Edital e anexos;

Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio do servidor encarregado do recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos MEDICAMENTOS em perfeitas condições, no prazo **MÁXIMO DE 10 DIAS**, em local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia

Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (dose) Meses, devem estar acompanhados de bula, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais.

9. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CANITAR

Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos, objetos licitados;

Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;

Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos licitado;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos medicamentos entregues, sendo responsável por essas declarações;

Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, nota fiscal, emitida para fins de liquidação e pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município de Canitar, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da entrega e da nota creditada em conta corrente da licitante vencedora.

A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. PRAZO DA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado.

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na **Lei 14.133/2021** e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

Canitar, 29 de Junho de 2026.

Robert da Costa Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

Anne Caroline Emidio Da Silva
Gestora de Contrato

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
e-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	MATERIAL - MEDICAMENTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	FR	3000	R$ 6,30	R$ 18.900,00
02	ACEBROFILINA XPE 05 MG/ML 120 ML INFANTIL	VD	3000	R$ 8,23	R$ 24.690,00
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG (CONTRACEPT)	AP	1000	R$ 21,76	R$ 21.760,00
04	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 100ML	FR	3000	R$ 8,09	R$ 24.270,00
05	ACETILCISTEINA SACHE	UN	10.000	R$ 1,02	R$ 10.200,00
06	ACICLOVIR 10 GR CREME	TB	2000	R$ 2,30	R$ 4.600,00
07	ACICLOVIR 200 MG	CO	20.000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
08	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	UN	200.000	R$ 0,15	R$ 30.000,00
09	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL 5ML	AP	3000	R$ 5.17	R$ 15.510,00
10	ACIDO FOLICO 5MG	UN	150.000	R$ 0,18	R$ 27.000,00
11	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG.	CP	10.000	R$ 2,13	R$ 21.300,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG DEPAKENE	CO	40.000	R$ 0,58	R$ 23.200,00
13	ADENOSINA 3MG/ML	AP	1000	R$ 10,70	R$ 10.700,00
14	ADRENALINA 01MG/ML	AP	1000	R$ 1,83	R$ 1.830,00
15	ADTIL GOTAS 10ML	CX	2000	R$ 12,18	R$ 24.360,00
16	AGUA PARA INJEÇÃO 05ML	UN	5000	R$ 0,45	R$ 2.250,00
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3000	R$ 2,31	R$ 6.930,00
18	ALBENDAZOL 400 MG	CP	2000	R$ 0,74	R$ 1.480,00
19	ALOPURINOL 100MG	CO	60.000	R$ 0,16	R$ 9.600,00
20	ALOPURINOL 300MG	CP	40.000	R$ 0,37	R$ 14.800,00
21	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE INFANTIL	FR	5000	R$ 3,89	R$ 19.450,00
22	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE ADULTO 100 ML	FR	5000	R$ 3,74	R$ 18.700,00
23	AMINOFILINA 0,24 MG 10 ML INJ	UN	3000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
24	AMIODARONA 200 MG	CP	30.000	R$ 0,32	R$ 9.600,00
25	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL	AP	800	R$ 3,30	R$ 2.640,00
26	AMITRIPILINA 25MG	CP	60.000	R$ 0,05	R$ 3.000,00
27	AMOXICILINA + CLAV POTASSIO 500+125MG	CP	15.000	R$ 1,01	R$ 15.150,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5 MG SUSPENSÃO	FR	2000	R$ 15,34	R$ 30.680,00
29	AMOXICILINA 250 MG/ML PÓ SUSPENSÃO	FR	5000	R$ 6,37	R$ 31.850,00
30	AMOXICILINA 500MG	CP	40.000	R$ 0,22	R$ 8.800,00
31	ANESTÉSICO COLÍRIO 10 ML (C1)	FR	200	R$ 21,29	R$ 4.258,00
32	ANLODIPINO 05 MG	CP	50.000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
33	ANLODIPINO 10 MG	CP	40.000	R$ 0,17	R$ 6.800,00
34	ARIPIPRAZOL 10MG	CP	12.000	R$ 0,98	R$ 11.760,00
35	ARIPIPRAZOL 15 MG	CP	3000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
36	ATENOLOL 50MG	CP	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
37	ATENSINA 0,150 MG	CP	40.000	R$ 0,45	R$ 31.500,00

38	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1000	R$ 0,97	R$ 970,00
39	AZITROMICINA 500 MG	CP	20.000	R$ 1,43	R$ 28.600,00
40	AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO)	FR	3000	R$ 8,32	R$ 24.960,00
41	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AP	1000	R$ 10,33	R$ 10.330,00
42	BIPERIDENO 02MG	CP	30.000	R$ 1,02	R$ 30.600,00
43	BISOPROLOL 2,5 MG	CP	40.000	R$ 1,03	R$ 41.200,00
44	BISOPROLOL 5MG	CP	40.000	R$ 0,26	R$ 10.400,00
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT)	FR	1000	R$ 1,82	R$ 1.820,00
46	BROMOPRIDA 10 MG COMP	CP	60.000	R$ 0,49	R$ 29.400,00
47	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FR 20 ML	FR	5000	R$ 3,31	R$ 16.550,00
48	BUDESONIDA 32 MCG USO NASAL	FR	1000	R$ 16,88	R$ 16.880,00
49	BUDESONIDA 64 MCG USO NASAL	FR	1000	R$ 15,76	R$ 15.760,00
50	BUPROPIONA 150MG	UN	30.000	R$ 0,79	R$ 23.700,00
51	CANABIDIOL 50MG/ML 30 ML	UN	150	R$ 492,75	R$ 73.912,50
52	CAPTOPRIL 25 MG	CP	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
53	CAPTOPRIL 50 MG	CP	40.000	R$ 0,19	R$ 7.600,00
54	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	50.000	R$ 0,37	R$ 18.500,00
55	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 + 400 UI	CO	15.000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
56	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	CP	15.000	R$ 0,92	R$ 13.800,00
57	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (C1)	CP	40.000	R$ 0,43	R$ 17.200,00
58	CARMELOSA SÓDICA COLÍRIO	FR	500	R$ 7,38	R$ 3.690,00
59	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	UN	500	R$ 17,46	R$ 8.730,00
60	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
61	CARVEDILOL 25 MG	UN	40.000	R$ 0,12	R$ 4.800,00
62	CARVEDILOL 3,125MG	CP	50.000	R$ 0,25	R$ 12.500,00
63	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	50.000	R$ 0,32	R$ 16.000,00
64	CEFALEXINA 25 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	3000	R$ 16,61	R$ 49.830,00
65	CEFALEXINA 500MG	CP	50.000	R$ 0,88	R$ 44.000,00
66	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G ENDOVENOSO	AP	3000	R$ 4,67	R$ 14.010,00
67	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR	AP	3000	R$ 5,81	R$ 17.430,00
68	CETOCONAZOL - CREME 2% 30GR	CX	1000	R$ 3,12	R$ 3.120,00
69	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO	AP	2000	R$ 2,19	R$ 4.380,00
70	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 2 ML	AP	5000	R$	R$
71	CICLO 21	CP	15.000	R$ 0,14	R$ 2.100,00
72	CICLOBENZAPRINA 05 MG	Cp	10.000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
73	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	40.000	R$ 0,23	R$ 9.200,00
74	CILOSTAZOL 100 MG	UN	30.000	R$ 0,48	R$ 14.400,00
75	CILOSTAZOL 50 MG COMP	CP	30.000	R$ 0,38	R$ 11.400,00
76	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML INJ	AP	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
77	CIMETIDINA 200MG	CP	20.000	R$ 1,10	R$ 22.000,00
78	CINARIZINA 75 MG	CP	30.000	R$ 0,41	R$ 12.300,00
79	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00

80	CLARITROMICINA 500MG	CP	10.000	R$ 3,41	R$ 34.100,00
81	CLINDAMICINA 300 MG	CP	5000	R$ 0,89	R$ 4.450,00
82	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CO	20.000	R$ 1,10	R$ 22.000,00
83	CLONAZEPAM 2 MG	CP	100.000	R$ 0,12	R$ 12.000,00
84	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FR 20ML	FR	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
85	CLOPIDOGREL 75 MG	CO	50.000	R$ 0,81	R$ 40.500,00
86	CLOPIXOL 200 MG/ML 1ML DEPOT (C1)	AP	300	R$ 96,17	R$ 28.851,00
87	CLORPROMAZINA 100MG	CP	15.000	R$ 0,46	R$ 6.900,00
88	CLORPROMAZINA 25 MG (C1)	CP	15.000	R$ 0,30	R$ 4.500,00
89	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	UN	100	R$ 7,84	R$ 784,00
90	COLECALCIFEROL 50.000UI	CP	15.000	R$ 0,67	R$ 10.050,00
91	COMPLEXO B 2ML INJ	AP	5000	R$ 1,04	R$ 5.200,00
92	COMPLEXO B CP	CP	50.000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
93	COMPLEXO B SUSPENSÃO XAROPE	FR	300	R$ 45,32	R$ 13.596,00
94	DEPAKOTE ER 250	CP	2000	R$ 2,71	R$ 5.420,00
95	DESOGESTREL 75 MCG	CP	2000	R$ 0,19	R$ 380,00
96	DESVENLAFAXINA 100MG	CP	5000	R$ 0,97	R$ 4.850,00
97	DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	10.000	R$ 0,77	R$ 7.700,00
98	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UN	4000	R$ 1,62	R$ 6.480,00
99	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP	5000	R$ 0,76	R$ 3.800,00
100	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP	80.000	R$ 0,25	R$ 20.000,00
101	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML	FR	5000	R$ 2,16	R$ 10.800,00
102	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
103	DIAZEPAM 10MG	CP	80.000	R$ 0,21	R$ 16.800,00
104	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CO	60.000	R$ 0,15	R$ 9.000,00
105	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AP	3000	R$ 1,22	R$ 3.660,00
106	DIGOXINA 0,25 MG	CP	10.000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
107	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA VIT B6 20ML GTS	FR	1000	R$ 5,83	R$ 5.830,00
108	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML	AP	1000	R$ 9,54	R$ 9.540,00
109	DIMETICONA 75 MG/ML	FR	5000	R$ 1,38	R$ 6.900,00
110	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450MG + 50MG	CP	125.000	R$ 0,56	R$ 70.000,00
111	DIPIRONA 1G/2ML	AP	40.000	R$ 0,62	R$ 24.800,00
112	DIPIRONA 500 MG	CP	350.000	R$ 0,17	R$ 59.500,00
113	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FR 10 ML	FR	20.000	R$ 1,08	R$ 21.600,00
114	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKOTE}	CP	10.000	R$ 0,96	R$ 9.600,00
115	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AP	200	R$ 7,59	R$ 1.518,00
116	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	FR	2000	R$ 10,38	R$ 20.760,00
117	DOMPERIDONA 10 MG	CP	60.000	R$ 0,13	R$ 7.800,00
118	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	CP	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
119	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	CO	50.000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
120	DRAMIN B6 DL INTRAVENOSO	AP	1000	R$ 9,90	R$ 9.900,00
121	DRAMIN CP	CP	10.000	R$ 0,66	R$ 6.600,00
122	DULOXETINA 30MG	CP	15.000	R$ 1,15	R$ 17.250,00
123	DULOXETINA 60 MG	CP	15.000	R$ 1,55	R$ 23.250,00

124	ENALAPRIL 10 MG	CP	20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
125	ENALAPRIL 20 MG	CP	50.000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
126	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML	AP	3240	R$ 21,36	R$ 69.206,40
127	ENTRESTO 100MG	CP	2000	R$ 6,35	R$ 12.700,00
128	ENTRESTO 50 MG	CP	2000	R$ 4,89	R$ 9.780,00
129	ESCITALOPRAM 10MG/COMPRIDO	CO	40.000	R$ 0,12	R$ 4.800,00
130	ESCITALOPRAM 20MG/COMPRIDO	CO	30.000	R$ 0,27	R$ 8.100,00
131	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	CP	20.000	R$ 0,47	R$ 9.400,00
132	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP	2000	R$ 1,07	R$ 2.140,00
133	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	CP	70.000	R$ 0,27	R$ 18.900,00
134	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AP	3000	R$ 1,46	R$ 4.380,00
135	ESPIRONOLACTONA 25 MG-	CP	50.000	R$ 0,18	R$ 9.000,00
136	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP	50.000	R$ 0,30	R$ 15.000,00
137	EZETIMIBA 10 MG	UN	2000	R$ 0,67	R$ 1.340,00
138	FENITOÍNA 100MG	CP	20.000	R$ 0,17	R$ 3.400,00
139	FENITOINA 50 MG/ML 5ML INJ (C1)	AP	1000	R$ 2,11	R$ 2.110,00
140	FENOBARBITAL 100MG	CP	20.000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
141	FENTANILA 0,05 MG/ML	UN	2000	R$ 2,86	R$ 5.720,00
142	FINASTERIDA 5 MG	CP	50.000	R$ 0,34	R$ 17.000,00
143	FLORATIL 100MG (SACCHAROMYCES BOULARDII) COM 12 CPS	UN	40.000	R$ 1,74	R$ 69.600,00
144	FLUCONAZOL 150 MG	CP	20.000	R$ 0,48	R$ 9.600,00
145	FLUOXETINA 20 MG (C1)	CP	80.000	R$ 0,14	R$ 11.200,00
146	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FR	100	R$ 27,95	R$ 2.795,00
147	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML INJ	AP	1000	R$ 0,71	R$ 710,00
148	FUROSEMIDA 40 MG	CP	30.000	R$ 0,16	R$ 4.800,00
149	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	15.000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
150	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	300.000	R$ 0,14	R$ 42.000,00
151	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	200.000	R$ 0,22	R$ 44.000,00
152	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AP	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
153	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AP	1000	R$ 0,47	R$ 470,00
154	GUACO XAROPE	UN	1000	R$ 2,43	R$ 2.430,00
155	HALOPERIDOL 05MG	CP	10.000	R$ 0,41	R$ 4.100,00
156	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
157	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ	UN	1000	R$ 5,42	R$ 5.420,00
158	HIDRALAZINA 25MG/COMPRIMIDOHEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML INJETÁVEL 0,25ML	AP	6530	R$ 10,26	R$ 66.997,80
159	HIDRALAZINA 25MG/COMPRIMIDO	CO	30.000	R$ 0,45	R$ 13.500,00
160	HIDRALAZINA 50MG/COMPRIMIDO	CO	30.000	R$ 0,55	R$ 16.500,00
161	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
162	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP	50.000	R$ 0,11	R$ 5.500,00
163	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AP	2000	R$ 2,80	R$ 5.600,00
164	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AP	2000	R$ 4,44	R$ 8.880,00
165	HIDROGEL 100 GR	UN	1000	R$	R$ 43.710,00

				43,71	
166	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	FR	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
167	HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML	AP	300	R$ 11,86	R$ 3.558,00
168	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	10.000	R$ 5,29	R$ 52.900,00
169	IBUPROFENO 300 MG	UN	70.000	R$ 0,11	R$ 7.700,00
170	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 30 ML	FR	10.000	R$ 5,29	R$ 52.900,00
171	IBUPROFENO 600MG	CO	200.000	R$ 0,37	R$ 74.000,00
172	IMIPRAMINA 25MG	CP	5000	R$ 0,51	R$ 2.550,00
173	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG	CP	10.000	R$ 0,64	R$ 6.400,00
174	IVERMECTINA 6MG	CP	10.000	R$ 1,38	R$ 13.800,00
175	LACTULOSE 667 MG/ML	UN	1000	R$ 14,59	R$ 14.590,00
176	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	8000	R$ 0,64	R$ 5.120,00
177	LAMOTRIGINA 25 MG	CP	8000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
178	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	10.000	R$ 0,66	R$ 6.600,00
179	LEVOFLOXACINO 750MG	CO	10.000	R$ 2,09	R$ 20.900,00
180	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	UN	15.000	R$ 0,63	R$ 9.450,00
181	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	15.000	R$ 0,46	R$ 6.900,00
182	LEVOTIROXINA 150 MCG	CP	70.000	R$ 0,36	R$ 25.200,00
183	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	300.000	R$ 0,25	R$ 75.000,00
184	LEVOTIROXINA 75 MCG	CP	70.000	R$ 0,38	R$ 26.600,00
185	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	120.000	R$ 0,20	R$ 24.000,00
186	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CP	300.000	R$ 0,23	R$ 69.000,00
187	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR	FR	300	R$ 28,11	R$ 8.433,00
188	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	FR	900	R$ 58,00	R$ 52.200,00
189	LIDOCAINA 20 MG/G VIA URETRAL 30 GR GELEIA	TB	200	R$ 5,06	R$ 1.012,00
190	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSAO	FR	4000	R$ 7,44	R$ 29.760,00
191	LORATADINA 10 MG	CP	40.000	R$ 0,08	R$ 3.200,00
192	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP	150.000	R$ 0,43	R$ 64.500,00
193	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP	30.000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
194	MELATONINA 0,21 MG GOTAS	UN	1000	R$ 22,01	R$ 22.010,00
195	MESIGYNA INJETAVEL	AP	1000	R$ 28,51	R$ 28.510,00
196	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CO	400.000	R$ 0,12	R$ 48.000,00
197	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CO	80.000	R$ 0,12	R$ 9.600,00
198	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CP	300.000	R$ 0,18	R$ 54.000,00
199	METILDOPA 250 MG	CP	30.000	R$ 0,37	R$ 11.100,00
200	METILDOPA 500MG	CP	30.000	R$ 0,81	R$ 24.300,00
201	METILFENIDATO 10 MG	CP	30.000	R$ 0,45	R$ 13.500,00
202	METOCLOPRAMIDA 05MG/ML	AP	5000	R$ 0,63	R$ 3.150,00
203	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
204	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	CP	30.000	R$ 0,29	R$ 8.700,00
205	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	CP	30.000	R$ 0,42	R$ 12.600,00
206	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	UN	1000	R$ 8,37	R$ 8.370,00

207	METRONIDAZOL 250 MG	CP	10.000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
208	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	FR	1000	R$ 5,48	R$ 5.480,00
209	MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	1000	R$ 7,85	R$ 7.850,00
210	MICONAZOL NITRATO CREME DERMATOLOGICO	TB	1000	R$ 6,96	R$ 6.960,00
211	MIDAZOLAN 15 MG//3ML	AP	2000	R$ 2,95	R$ 5.900,00
212	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR	TB	4000	R$ 2,85	R$ 11.400,00
213	NESINA 25MG	CP	2000	R$ 4,91	R$ 9.820,00
214	NESINA PIO 25 MG +30MG	UM	5000	R$ 6,73	R$ 33.650,00
215	NIFEDIPINA 20MG	CP	30.000	R$ 0,40	R$ 12.000,00
216	NIMESULIDA 100 MG	CP	120.000	R$ 0,34	R$ 40.800,00
217	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO	FR	1000	R$ 5,27	R$ 5.270,00
218	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TB 60 GR	TB	2000	R$ 6,52	R$ 13.040,00
219	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP	20.000	R$ 0,29	R$ 5.800,00
220	NORFLOXACINA 400 MG	CP	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
221	NORTRIPTILINA 25MG	CP	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
222	OLANZAPINA 10 MG/COMPRIMIDO	CO	15.000	R$ 0,37	R$ 5.550,00
223	ÓLEO MINERAL	FR	3000	R$ 13,28	R$ 39.840,00
224	OMEPRAZOL 20MG	CP	400.000	R$ 0,12	R$ 48.000,00
225	ONDANSETRONA 2MG/ML	AP	8.000	R$ 1,21	R$ 9.680,00
226	ONDANSETRONA 8MG	CP	42550	R$ 0,35	R$ 14.892,50
227	OTOMIXYN 5 ML	UN	1000	R$ 16,76	R$ 16.760,00
228	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	15.000	R$ 0,81	R$ 12.150,00
229	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
230	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30 MG	UN	30.000	R$ 0,72	R$ 21.600,00
231	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 15 ML	FR	5000	R$ 1,24	R$ 6.200,00
232	PARACETAMOL 500 MG	CP	100.000	R$ 0,47	R$ 47.000,00
233	PATANOL S	FR	500	R$ 43,05	R$ 21.525,00
234	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FR	1000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
235	PEROXIDO DE BENZOILA 5% GEL	FR	500	R$ 8,59	R$ 4.295,00
236	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS	CP	30.000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
237	PREDNISOLONA 3MG/ML	UN	10.000	R$ 4,42	R$ 44.200,00
238	PREDNISONA 20 MG	CP	60.000	R$ 0,47	R$ 28.200,00
239	PREDNISONA 5 MG	CP	40.000	R$ 1,24	R$ 49.600,00
240	PREGABALINA 75 MG	CP	20.000	R$ 0,26	R$ 5.200,00
241	PROMETAZINA 50 MG 2 ML INJ	AP	1000	R$ 3,44	R$ 3.440,00
242	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	CP	20.000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
243	PROPAFENONA 300 MG	CP	5000	R$ 0,66	R$ 3.300,00
244	PROPATILNITRATO 10 MG-	CP	80.000	R$ 0,50	R$ 40.000,00
245	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	CP	60.000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
246	QUETIAPINA 100 MG/COMPRIMIDO	CO	8000	R$ 0,37	R$ 2.960,00
247	QUETIAPINA 25 MG/COMPRIMIDO	CO	15.000	R$ 0,37	R$ 5.550,00
248	RISPERIDONA 01MG	UN	40.000	R$ 0,11	R$ 4.400,00
249	RISPERIDONA 02MG	CP	40.000	R$ 0,23	R$ 9.200,00
250	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL	UM	3000	R$ 12,89	R$ 38.670,00
251	RIVAROXABANA 20 MG/COMP	CO	30.000	R$ 0,24	R$ 7.200,00

252	ROSUVASTATINA 20 MG	CP	30.000	R$ 0,97	R$ 29.100,00
253	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO 1,066G	UN	30.000	R$ 0,72	R$ 21.600,00
254	SALBUTAMOL 100 MCG (AEROSOL)	FR	1000	R$ 11,59	R$ 11.590,00
255	SERTRALINA 50MG	CP	150.000	R$ 0,11	R$ 16.500,00
256	SINVASTATINA - 10MG	CP	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
257	SINVASTATINA 20MG	CP	400.000	R$ 0,17	R$ 68.000,00
258	SINVASTATINA 40MG	UN	200.000	R$ 0,18	R$ 36.000,00
259	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TB	2000	R$ 5,59	R$ 11.180,00
260	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5MG	FR	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
261	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CO	20.000	R$ 0,21	R$ 4.200,00
262	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	1000	R$ 2,32	R$ 2.320,00
263	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	200.000	R$ 0,11	R$ 22.000,00
264	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AP	600	R$ 1,37	R$ 822,00
265	TIAMINA 300 MG	UN	30.000	R$ 0,28	R$ 8.400,00
266	TOBRAMICINA 0,3% COL.	FR	2000	R$ 6,06	R$ 12.120,00
267	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	CO	3000	R$ 0,47	R$ 1.410,00
268	TOPIRAMATO 50MG	CP	10.000	R$ 0,48	R$ 4.800,00
269	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	AP	3000	R$ 1,84	R$ 5.520,00
270	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	CP	20.000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
271	TRAZADONA 50MG	CO	5000	R$ 0,54	R$ 2.700,00
272	TRAZODONA 100MG	CP	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
273	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE FR 100 ML	FR	5000	R$ 7,52	R$ 37.600,00
274	VENLAFAXINA 150MG	CP	2000	R$ 0,97	R$ 1.940,00
275	VENLAFAXINA 75 MG	CP	3000	R$ 1,51	R$ 4.530,00
276	VITAMINA K1 10MG/ML IM/SC	AP	500	R$ 3,54	R$ 1.770,00
				TOTAL	R$ 4.211.526,20

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026 – PROCESSO Nº __/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço Completo:
Telefones:
E-mails:

ITEM	DESCRIÇÃO COM CARACTERÍSTICA MÍNIMAS EXIGIDAS	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO	FR		3000		
2.	ACEBROFILINA XPE 05 MG/ML 120 ML INFANTIL	VD		3000		
3.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG (CONTRACEPT)	AP		1000		
4.	ACETILCISTEINA 20 MG/ML 100ML	FR		3000		
5.	ACETILCISTEINA SACHE	UN		10.000		
6.	ACICLOVIR 10 GR CREME	TB		2000		
7.	ACICLOVIR 200 MG	CO		20.000		
8.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	UN		200.000		
9.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL 5ML	AP		3000		
10.	ACIDO FOLICO 5MG	UN		150.000		
11.	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG.	CP		10.000		

12.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG DEPAKENE	CO		40.000		
13.	ADENOSINA 3MG/ML	AP		1000		
14.	ADRENALINA 01MG/ML	AP		1000		
15.	ADTIL GOTAS 10ML	CX		2000		
16.	AGUA PARA INJEÇÃO 05ML	UN		5000		
17.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR		3000		
18.	ALBENDAZOL 400 MG	CP		2000		
19.	ALOPURINOL 100MG	CO		60.000		
20.	ALOPURINOL 300MG	CP		40.000		
21.	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE INFANTIL	FR		5000		
22.	AMBROXOL SAL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE ADULTO 100 ML	FR		5000		
23.	AMINOFILINA 0,24 MG 10 ML INJ	UN		3000		
24.	AMIODARONA 200 MG	CP		30.000		
25.	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL	AP		800		
26.	AMITRIPILINA 25MG	CP		60.000		
27.	AMOXICILINA + CLAV POTASSIO 500+125MG	CP		15.000		
28.	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250/62,5 MG SUSPENSÃO	FR		2000		
29.	AMOXICILINA 250 MG/ML PÓ SUSPENSÃO	FR		5000		
30.	AMOXICILINA 500MG	CP		40.000		
31.	ANESTÉSICO COLÍRIO 10 ML (C1)	FR		200		
32.	ANLODIPINO 05 MG	CP		50.000		
33.	ANLODIPINO 10 MG	CP		40.000		
34.	ARIPIPRAZOL 10MG	CP		12.000		

35.	ARIPIPRAZOL 15 MG	CP		3000		
36.	ATENOLOL 50MG	CP		30.000		
37.	ATENSINA 0,150 MG	CP		40.000		
38.	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP		1000		
39.	AZITROMICINA 500 MG	CP		20.000		
40.	AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO)	FR		3000		
41.	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AP		1000		
42.	BIPERIDENO 02MG	CP		30.000		
43.	BISOPROLOL 2,5 MG	CP		40.000		
44.	BISOPROLOL 5MG	CP		40.000		
45.	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT)	FR		1000		
46.	BROMOPRIDA 10 MG COMP	CP		60.000		
47.	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FR 20 ML	FR		5000		
48.	BUDESONIDA 32 MCG USO NASAL	FR		1000		
49.	BUDESONIDA 64 MCG USO NASAL	FR		1000		
50.	BUPROPIONA 150MG	UN		30.000		
51.	CANABIDIOL 50MG/ML 30 ML	UN		150		
52.	CAPTOPRIL 25 MG	CP		20.000		
53.	CAPTOPRIL 50 MG	CP		40.000		
54.	CARBAMAZEPINA 200MG	CP		50.000		
55.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 + 400 UI	CO		15.000		
56.	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	CP		15.000		
57.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (C1)	CP		40.000		
58.	CARMELOSA SÓDICA COLÍRIO	FR		500		

59.	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	UN		500		
60.	CARVEDILOL 12,5 MG	CP		15.000		
61.	CARVEDILOL 25 MG	UN		40.000		
62.	CARVEDILOL 3,125MG	CP		50.000		
63.	CARVEDILOL 6,25 MG	CP		50.000		
64.	CEFALEXINA 25 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR		3000		
65.	CEFALEXINA 500MG	CP		50.000		
66.	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G ENDOVENOSO	AP		3000		
67.	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR	AP		3000		
68.	CETOCONAZOL - CREME 2% 30GR	CX		1000		
69.	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO	AP		2000		
70.	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR 2 ML	AP		5000		
71.	CICLO 21	CP		15.000		
72.	CICLOBENZAPRINA 05 MG	Cp		10.000		
73.	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP		40.000		
74.	CILOSTAZOL 100 MG	UN		30.000		
75.	CILOSTAZOL 50 MG COMP	CP		30.000		
76.	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML INJ	AP		2000		
77.	CIMETIDINA 200MG	CP		20.000		
78.	CINARIZINA 75 MG	CP		30.000		
79.	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP		30.000		
80.	CLARITROMICINA 500MG	CP		10.000		
81.	CLINDAMICINA 300 MG	CP		5000		
82.	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CO		20.000		

83.	CLONAZEPAM 2 MG	CP		100.000		
84.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FR 20ML	FR		1000		
85.	CLOPIDOGREL 75 MG	CO		50.000		
86.	CLOPIXOL 200 MG/ML 1ML DEPOT (C1)	AP		300		
87.	CLORPROMAZINA 100MG	CP		15.000		
88.	CLORPROMAZINA 25 MG (C1)	CP		15.000		
89.	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	UN		100		
90.	COLECALCIFEROL 50.000UI	CP		15.000		
91.	COMPLEXO B 2ML INJ	AP		5000		
92.	COMPLEXO B CP	CP		50.000		
93.	COMPLEXO B SUSPENSÃO XAROPE	FR		300		
94.	DEPAKOTE ER 250	CP		2000		
95.	DESOGESTREL 75 MCG	CP		2000		
96.	DESVENLAFAXINA 100MG	CP		5000		
97.	DESVENLAFAXINA 50 MG	CP		10.000		
98.	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UN		4000		
99.	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP		5000		
100.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CP		80.000		
101.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML	FR		5000		
102.	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP		1000		
103.	DIAZEPAM 10MG	CP		80.000		
104.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CO		60.000		
105.	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AP		3000		
106.	DIGOXINA 0,25 MG	CP		10.000		
107.	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	FR		1000		

	VIT B6 20ML GTS					
108.	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML	AP		1000		
109.	DIMETICONA 75 MG/ML	FR		5000		
110.	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450MG + 50MG	CP		125.000		
111.	DIPIRONA 1G/2ML	AP		40.000		
112.	DIPIRONA 500 MG	CP		350.000		
113.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FR 10 ML	FR		20.000		
114.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (DEPAKOTE}	CP		10.000		
115.	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AP		200		
116.	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	FR		2000		
117.	DOMPERIDONA 10 MG	CP		60.000		
118.	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	CP		50.000		
119.	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	CO		50.000		
120.	DRAMIN B6 DL INTRAVENOSO	AP		1000		
121.	DRAMIN CP	CP		10.000		
122.	DULOXETINA 30MG	CP		15.000		
123.	DULOXETINA 60 MG	CP		15.000		
124.	ENALAPRIL 10 MG	CP		20.000		
125.	ENALAPRIL 20 MG	CP		50.000		
126.	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML	AP		3240		
127.	ENTRESTO 100MG	CP		2000		
128.	ENTRESTO 50 MG	CP		2000		
129.	ESCITALOPRAM 10MG/COMPRIDO	CO		40.000		
130.	ESCITALOPRAM 20MG/COMPRIDO	CO		30.000		

131.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	CP		20.000		
132.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AP		2000		
133.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	CP		70.000		
134.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AP		3000		
135.	ESPIRONOLACTONA 25 MG-	CP		50.000		
136.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CP		50.000		
137.	EZETIMIBA 10 MG	UN		2000		
138.	FENITOÍNA 100MG	CP		20.000		
139.	FENITOINA 50 MG/ML 5ML INJ (C1)	AP		1000		
140.	FENOBARBITAL 100MG	CP		20.000		
141.	FENTANILA 0,05 MG/ML	UN		2000		
142.	FINASTERIDA 5 MG	CP		50.000		
143.	FLORATIL 100MG (SACCHAROMYCES BOULARDII) COM 12 CPS	UN		40.000		
144.	FLUCONAZOL 150 MG	CP		20.000		
145.	FLUOXETINA 20 MG (C1)	CP		80.000		
146.	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FR		100		
147.	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML INJ	AP		1000		
148.	FUROSEMIDA 40 MG	CP		30.000		
149.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP		15.000		
150.	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP		300.000		

151.	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP		200.000		
152.	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AP		1000		
153.	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AP		1000		
154.	GUACO XAROPE	UN		1000		
155.	HALOPERIDOL 05MG	CP		10.000		
156.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP		1000		
157.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ	UN		1000		
158.	HIDRALAZINA 25MG/COMPRIMIDOHEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML INJETÁVEL 0,25ML	AP		6530		
159.	HIDRALAZINA 25MG/COMPRIMIDO	CO		30.000		
160.	HIDRALAZINA 50MG/COMPRIMIDO	CO		30.000		
161.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP		20.000		
162.	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	CP		50.000		
163.	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AP		2000		
164.	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AP		2000		
165.	HIDROGEL 100 GR	UN		1000		
166.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML	FR		500		
167.	HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML	AP		300		
168.	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR		10.000		
169.	IBUPROFENO 300 MG	UN		70.000		
170.	IBUPROFENO 50 MG/ML	FR		10.000		

	SUSPENSÃO ORAL FR 30 ML					
171.	IBUPROFENO 600MG	CO		200.000		
172.	IMIPRAMINA 25MG	CP		5000		
173.	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG	CP		10.000		
174.	IVERMECTINA 6MG	CP		10.000		
175.	LACTULOSE 667 MG/ML	UN		1000		
176.	LAMOTRIGINA 100 MG	CP		8000		
177.	LAMOTRIGINA 25 MG	CP		8000		
178.	LEVOFLOXACINO 500MG	CP		10.000		
179.	LEVOFLOXACINO 750MG	CO		10.000		
180.	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	UN		15.000		
181.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP		15.000		
182.	LEVOTIROXINA 150 MCG	CP		70.000		
183.	LEVOTIROXINA 25MCG	CP		300.000		
184.	LEVOTIROXINA 75 MCG	CP		70.000		
185.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP		120.000		
186.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CP		300.000		
187.	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR	FR		300		
188.	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	FR		900		
189.	LIDOCAINA 20 MG/G VIA URETRAL 30 GR GELEIA	TB		200		
190.	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSAO	FR		4000		
191.	LORATADINA 10 MG	CP		40.000		
192.	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CP		150.000		
193.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CP		30.000		
194.	MELATONINA 0,21 MG GOTAS	UN		1000		
195.	MESIGYNA INJETAVEL	AP		1000		
196.	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG LIBERAÇÃO	CO		400.000		

	CONTROLADA					
197.	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	CO		80.000		
198.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	CP		300.000		
199.	METILDOPA 250 MG	CP		30.000		
200.	METILDOPA 500MG	CP		30.000		
201.	METILFENIDATO 10 MG	CP		30.000		
202.	METOCLOPRAMIDA 05MG/ML	AP		5000		
203.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP		15.000		
204.	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	CP		30.000		
205.	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	CP		30.000		
206.	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	UN		1000		
207.	METRONIDAZOL 250 MG	CP		10.000		
208.	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	FR		1000		
209.	MICONAZOL CREME VAGINAL	TB		1000		
210.	MICONAZOL NITRATO CREME DERMATOLOGICO	TB		1000		
211.	MIDAZOLAN 15 MG//3ML	AP		2000		
212.	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR	TB		4000		
213.	NESINA 25MG	CP		2000		
214.	NESINA PIO 25 MG +30MG	UM		5000		
215.	NIFEDIPINA 20MG	CP		30.000		
216.	NIMESULIDA 100 MG	CP		120.000		
217.	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO	FR		1000		
218.	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL TB 60 GR	TB		2000		
219.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP		20.000		
220.	NORFLOXACINA 400 MG	CP		10.000		

221.	NORTRIPTILINA 25MG	CP		5000		
222.	OLANZAPINA 10 MG/COMPRIMIDO	CO		15.000		
223.	ÓLEO MINERAL	FR		3000		
224.	OMEPRAZOL 20MG	CP		400.000		
225.	ONDANSETRONA 2MG/ML	AP		8.000		
226.	ONDANSETRONA 8MG	CP		42550		
227.	OTOMIXYN 5 ML	UN		1000		
228.	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP		15.000		
229.	PANTOPRAZOL 40 MG	CP		5000		
230.	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30 MG	UN		30.000		
231.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 15 ML	FR		5000		
232.	PARACETAMOL 500 MG	CP		100.000		
233.	PATANOL S	FR		500		
234.	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FR		1000		
235.	PEROXIDO DE BENZOILA 5% GEL	FR		500		
236.	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS	CP		30.000		
237.	PREDNISOLONA 3MG/ML	UN		10.000		
238.	PREDNISONA 20 MG	CP		60.000		
239.	PREDNISONA 5 MG	CP		40.000		
240.	PREGABALINA 75 MG	CP		20.000		
241.	PROMETAZINA 50 MG 2 ML INJ	AP		1000		
242.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	CP		20.000		
243.	PROPAFENONA 300 MG	CP		5000		
244.	PROPATILNITRATO 10 MG-	CP		80.000		
245.	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	CP		60.000		
246.	QUETIAPINA 100 MG/COMPRIMIDO	CO		8000		
247.	QUETIAPINA 25	CO		15.000		

	MG/COMPRIMIDO					
248.	RISPERIDONA 01MG	UN		40.000		
249.	RISPERIDONA 02MG	CP		40.000		
250.	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL	UM		3000		
251.	RIVAROXABANA 20 MG/COMP	CO		30.000		
252.	ROSUVASTATINA 20 MG	CP		30.000		
253.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO 1,066G	UN		30.000		
254.	SALBUTAMOL 100 MCG (AEROSOL)	FR		1000		
255.	SERTRALINA 50MG	CP		150.000		
256.	SINVASTATINA - 10MG	CP		10.000		
257.	SINVASTATINA 20MG	CP		400.000		
258.	SINVASTATINA 40MG	UN		200.000		
259.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TB		2000		
260.	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5MG	FR		1000		
261.	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CO		20.000		
262.	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR		1000		
263.	SULFATO FERROSO 40 MG	CP		200.000		
264.	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AP		600		
265.	TIAMINA 300 MG	UN		30.000		
266.	TOBRAMICINA 0,3% COL.	FR		2000		
267.	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	CO		3000		
268.	TOPIRAMATO 50MG	CP		10.000		
269.	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	AP		3000		
270.	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG	CP		20.000		

271.	TRAZADONA 50MG	CO		5000		
272.	TRAZODONA 100MG	CP		5000		
273.	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE FR 100 ML	FR		5000		
274.	VENLAFAXINA 150MG	CP		2000		
275.	VENLAFAXINA 75 MG	CP		3000		
276.	VITAMINA K1 10MG/ML IM/SC	AP		500		
					VALOR TOTAL	R$

DECLARAMOS, sob as penas da Lei:

- que nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;

- que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- que o prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra, e

- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal; e

- que não possui, em sua estrutura, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, e

- que está ciente e cumprirá plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

-

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026 – PROCESSO Nº __/2026

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Comercial Completo:
E-mail Institucional:
Telefones/DDD:

Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador – responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços
Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do Preposto - responsável que acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços durante toda a vigência contratual.
Nome:
Cargo:
RG nº:
CFP nº:
Telefones/DDD - Pessoal:
Telefones/DDD - Institucional:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

***Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

Aos __ dias do mês de _____ de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/n – Centro – CEP 18.990-150– Canitar – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOEL RODRIGUES**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ___, _____ - __, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**, doravante denominada **FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA (S) BENEFICIÁRIA (S):

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA 1
Denominação: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** deverá realizar a entrega dos produtos e/ou a execução dos serviços, em conformidade com as especificações do **Pregão Eletrônico nº __/2026 – Processo nº __/2026**.

2.1.1 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as solicitações do Departamento de Compras, **em até 10 (dez) dias**, contados a partir do respectivo pedido, e de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

2.2. - Constatada alguma irregularidade na entrega dos produtos e/ou serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das

penalidades cabíveis.

2.3 - O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão do(s) setor(es) requisitante(s), pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.4 - O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

2.5. - A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a empresa **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo(s) Órgão(s) Gerenciador(es) do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 - O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 - Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com fulcro no artigo 84 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

5.2 - Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, em até **30 (trinta) dias**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

6.2 - A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.2.1 - Caso a Fornecedora Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

6.3 - A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

6.4 - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

6.5 - A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

6.6 - Caso a Fornecedora Beneficiária vencedora seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos **itens 6.4** e **6.5** ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

6.7 - Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Canitar - SP.

6.8 – A Fornecedora Beneficiária vencedora deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canitar - SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.9 – Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

6.10 – A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

6.11 - Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, de disponibilidade financeira para o procedimento.

6.12 – Será deduzido do pagamento, quando aplicável, o Imposto Sobre a Renda, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1 - Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes.

7.2 - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3 - O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Órgão Gerenciador, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A **Gestão desta Ata de Registro de Preços** será realizada por servidor, representante da administração.

8.2.1 - **A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços** será realizada por servidor, representantes da administração.

8.3 - O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.3.1 - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

8.4 - O objeto desta Ata será recebido:

8.4.1 - Provisoriamente, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária de término da execução;

8.4.2 - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.5 - Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:

9.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.6 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

9.1.9 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.10 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.2 - Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

9.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 - Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5 - Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

10.1.1 - Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1 - Por razão de interesse público; ou

10.3.2 - A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

11.1 - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 01° de abril de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 – **Advertência**, pela infração prevista no **ITEM 11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 – **Multa compensatória** de **0,5%** (cinco décimos por cento) até **30%** (trinta por cento), analisando a concretude fática.

11.2.3 - **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos **ITENS 11.1.2 a 11.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis)** anos, nos casos dos **ITENS 11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 - A sanção estabelecida no **ITEM 11.2.4** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

11.3.1 - será de competência exclusiva da **autoridade máxima do município** e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da **autoridade máxima da entidade**.

11.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**.

11.8 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE)** e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término desta Ata de Registro de Preços.

12.2 - A Ata de Registro de Preços deverá manter, durante a vigência deste contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O **MUNICÍPIO** se compromete a publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE CHAVANTES, ESTADO DE SÃO PAULO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato/ata de registro de preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente contrato/ata de registro de preços, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em **03 (três) vias** de igual forma e teor.

MUNICÍPIO

FORNECEDORA ENEFICIÁRIA

_____	_____
TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo município:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Fornecedora Beneficiária:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: _____

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Observação: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado ou em papel contendo os dados do licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefones, E-mails).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** estar ciente e cumprir plenamente aos requisitos de habilitação do edital, solicitados nos **itens 9.7.1**, **9.7.2**, **9.7.3** e **9.7.4**, e ainda que a não apresentação futura dos documentos de habilitação ensejará aplicação da sanção administrativa prevista no **Item 18.1.3** deste edital e **Art. 155, IV**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)